



10 ANOS | 1999-2009

Conselho Regional de Educação Física 2ª Região  
Rio Grande do Sul  
CREF2/RS

Há 10 anos primando pela ética e responsabilidade em prol da sociedade.



## PROCESSO LICITATÓRIO CREF2/RS Nº 002/10.

**MODALIDADE : CARTA CONVITE**  
**TIPO : MENOR PREÇO**  
**Local : Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS**  
**Rua Coronel Genuíno nº 421, conjunto 401**  
**Porto Alegre/RS – 90.010-350 – Fone: (51) 32248774**  
**Habilitação : 09/07/2010**  
**Proposta : 09/07/2010**

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS torna público que nos termos da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 8.883/94, que realizará Processo de Licitação nº 002/10 na modalidade **Carta Convite**. Tipo: **menor preço total global**. **OBJETO**: Fornecimento de materiais gráficos e impressos com timbre do Conselho e demais informações correlatas para confecção dos mesmos, **discriminadas no presente edital e conforme os modelos**. Participarão Empresas Nacionais cadastradas ou não no CREF2/RS de acordo com o preconizado pelo Edital. O recebimento dos documentos referente à **habilitação e propostas** se dará até o dia **09/07/2010 às 15 horas e 30 minutos** no endereço do CREF2/RS, acima mencionado.

### 1 – DO OBJETO

**1.1 Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS**, convida Vossas Senhorias a participarem da licitação na modalidade Carta Convite, nos termos do presente EDITAL, cujo objeto é o fornecimento de materiais gráficos e impressos e demais informações correlatas para confecção dos mesmos, discriminadas no presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo e nas **especificações dos modelos que fazem parte do presente**:

ITENS	MATERIAL	QUANT.
1	<b>Envelope Offício Branco</b>	12.500
	Padrão para correspondências; papel cor branca alcalina; tamanho 230 x 115mm; gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; cores 0x1	
2	<b>Envelope pardo grande</b>	5.500
	Padrão para correspondências, papel Kraft; tamanho 340x240mm; cores 0 x 1	
3	<b>Relatório PEP</b>	15.000
	Papel Couche brilho; tamanho A4 aberta com uma dobra central, gramatura 90 g/m <sup>2</sup> , cores 4x4; Especial: grampo e uma dobra; 04 páginas	
4	<b>Folder 02 dobras</b>	8.000
	Papel Couche brilho, tamanho A4, gramatura 90g/m <sup>2</sup> , cores 4x4, Especial: 02 dobras	
5	<b>Folders A5</b>	8.000
	Papel Couche brilho; tamanho A5, gramatura: 90 g/m <sup>2</sup> ; cores 4x0	



10 ANOS | 1999-2009

Conselho Regional de Educação Física 2ª Região  
Rio Grande do Sul  
CREF2/RS

Há 10 anos primando pela ética e responsabilidade em prol da sociedade.



6	<b>Folders A6</b>	13.500
	Papel Couche brilho; tamanho A6, gramatura: 90 g/m <sup>2</sup> ; cores 4x0	
7	<b>Cartaz A4</b>	1.700
	Papel Couche Brilho, Tamanho A4, gramatura: 150 g/m <sup>2</sup> , cores 4x0	
8	<b>Cartaz A3</b>	600
	Papel Couche Brilho, tamanho A3, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , cores 4x0	
9	<b>Adesivos 10 anos</b>	9.000
	Vinil, tamanho A5, 06 cores, especial: faca	
10	<b>Selo 10 anos</b>	8.300
	Papel Couche brilho adesivado, tamanho 60x23, gramatura 90g/m <sup>2</sup> , cores 4x0	
11	<b>Cartão IMC</b>	11.500
	Papel Couche, tamanho 95x60mm, gramatura 250 g/m <sup>2</sup> ; cores 4x4; cantos arredondados	
12	<b>Cartão Visita</b>	3.500
	Papel Couche, tamanho 85x55mm, gramatura 250 g/m <sup>2</sup> ; cores 4x4; cantos arredondados	
13	<b>Cartão PF</b>	3.000
	Papel Offset/sufite branco, 90 x 60 mm, gramatura 240 g/m <sup>2</sup> , cores 4x0	
14	<b>Capa para Processo - PJ</b>	750
	Cartolina Rosa, gramatura 250g/m <sup>2</sup> , tamanho 460x315 mm (aberta), cores 2x1, dois furos centralizados em relação a margem, 01 dobra.	
15	<b>Capa para Processo - Fiscalização</b>	2.000
	Cartolina Laranja, gramatura 250g/m <sup>2</sup> , tamanho 460x315 mm (aberta), cores 2x1, dois furos centralizados em relação a margem, 01 dobra.	
16	<b>Capa para Processo - PF</b>	2.000
	Cartolina Branca, gramatura 250g/m <sup>2</sup> , tamanho 460x315 mm (aberta), cores 2x1, dois furos centralizados em relação a margem, 01 dobra.	
17	<b>Capa para Processo - Comunicação</b>	250
	Cartolina Kraft (pardo), gramatura 250g/m <sup>2</sup> , tamanho 460x315 mm (aberta), cores 2x1, dois furos centralizados em relação a margem, 01 dobra.	
18	<b>Banner</b>	5
	Impressão em Lona, 80 x 120 cm, cores 4x 0 cores, suporte em madeira	
19	<b>Bloco Recibo</b>	10 blocos – 50 folhas
	Tamanho A5, 50 x 04 vias (1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via azul, 4ª via rosa) Papel auto copiativo, cores 01x0, bloqueado, numerado.	
20	<b>Auto de Orientação e Fiscalização</b>	60 blocos – 50 folhas
	Tamanho A5, 50x02 vias (1ª via branca, 2ª amarela); Papel auto copiativo, cores 1 x 0, bloqueado, numerado.	

1.2 Em anexo ao presente edital acompanharão os modelos necessários para confecção dos impressos do licitante, todos especificados, separados e numerados conforme tabela supra, a fim de serem identificados e possibilitar o conhecimento das especificações, como forma, tamanho e cor.



10 ANOS | 1999-2009

**Conselho Regional de Educação Física 2ª Região**  
**Rio Grande do Sul**  
**CREF2/RS**

Há 10 anos primando pela ética e responsabilidade em prol da sociedade.



**1.3 O CREF2/RS poderá solicitar a entrega dos materiais conforme a necessidade, respeitados os limites, mínimo e máximo, nos termos da tabela constante no projeto básico (anexo1).**

**1.4 As artes a serem impressas serão fornecidas pela Contratante juntamente com a Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo respeitados os limites, mínimo e máximo, conforme tabela constante no projeto básico (anexo1).**

## **2 - DA HABILITAÇÃO (Envelope "A")**

**2.1 Data: até dia 09/07/2010 às 15 horas e 30 minutos.**

**2.2 Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os documentos (ENVELOPE "A"), constantes dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8666/93, a seguir relacionados:**

**1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado ainda, documento de eleição de seus administradores;**

**2) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;**

**3) Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, devendo constar o número de inscrição da empresa no respectivo órgão;**

**4) Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, devendo constar o número de inscrição da empresa no respectivo órgão;**

**5) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**

**6) Certidão de Regularidade para com a Seguridade Social - CND emitida pelo INSS;**

**7) Certidões para com as Fazendas: **Federal** quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da República e quanto aos tributos e Contribuições Federais, pela Secretaria da Receita Federal / MF, **Estadual e Municipal ou do Distrito Federal**, quanto aos respectivos tributos e contribuições ou outra equivalente, na forma da lei, ou quando isentas, o documento comprobatório da isenção tributária;**

**8) Declaração de que a licitante não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).**

**9) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho da prestação de serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.**

**2.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por tabelião de notas ou com a apresentação dos originais, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, para autenticação pela Comissão de Licitação.**



10 ANOS | 1999-2009

**Conselho Regional de Educação Física 2ª Região**  
**Rio Grande do Sul**  
**CREF2/RS**

Há 10 anos primando pela ética e responsabilidade em prol da sociedade.



**2.4** Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

**2.5** Os documentos deverão ser apresentados em ordem conforme estabelece o item 2.2 e numerados.

**2.6** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados; na falta desta informação não serão aceitos pela Comissão de Licitação, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento, comprovando a prorrogação de seu prazo de validade.

**2.7** Todos os documentos e certidões serão relativos à sede da licitante, e deverão ser apresentados, preferencialmente, em papel tamanho A4.

**2.8** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com o exigido neste instrumento, implicará a **automática inabilitação** da licitante.

**2.9** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **3 – DA PROPOSTA (Envelope "B")**

**3.1** Data: **09/07/2010 às 15 horas e 30 minutos.**

**3.2** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com o nome da empresa, endereço completo, número do telefone e telefax, **sem emendas, entrelinhas, rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão;**

**3.2.1** Deverá conter a referência do objeto, descritas por itens desta licitação, valor unitário de cada item e valor total global = valor total da proposta.

**3.2.2** Ser assinadas em sua parte final e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

**3.3** A carta de apresentação da Proposta de Preço será redigida na língua portuguesa, em 01 (uma) via original, nela constando o **preço dos objetos a serem adquiridos, discriminados item por item**, com a soma dos objetos, chegando ao **valor total global, sendo que cada item não pode ultrapassar o valor de referência do termo anexo**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pela LICITANTE.

**3.4** O preço ofertado será em moeda nacional, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, frete, dentre outras de responsabilidade da LICITANTE.

**3.5** Deverá constar ainda o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, **ficando desclassificada a licitante que apresentar prazo inferior.**

**3.6** Será também motivo de desclassificação da proposta o não atendimento às exigências deste Edital, ou a apresentação de preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis.

**3.7** A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo do presente Edital.



10 ANOS | 1999-2009

**Conselho Regional de Educação Física 2ª Região**  
**Rio Grande do Sul**  
**CREF2/RS**

Há 10 anos primando pela ética e responsabilidade em prol da sociedade.



---

#### **4 – DO RECEBIMENTO E CREDENCIAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 4.1** O recebimento do envelope “A” será, impreterivelmente, **até às 15 horas e 30 minutos do dia 09/07/2010**, na sede do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS.
- 4.2** Não serão aceitos pela Comissão de Licitação quaisquer documentos que sejam encaminhados via fax ou por meio eletrônico.
- 4.3** O Presidente da Comissão, acompanhado dos demais componentes, iniciarão os trabalhos abrindo os envelopes “A”, participando ainda os Licitantes presentes, analisando e conferindo minuciosamente a documentação apresentada pelas empresas participantes, decidindo quais licitantes serão considerados HABILITADOS e INABILITADOS.

#### **5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1** – Após a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura das propostas de preço, das empresas declaradas habilitadas.
- 5.2** Será considerada vencedora a licitante que, atendidas todas as condições deste instrumento, apresentar proposta contendo **menor preço total global**, de acordo com o item 3 – PROPOSTA, **sendo que cada item não poderá ter valor superior ao disposto no projeto básico, sendo nesta hipótese desclassificada a empresa.**
- 5.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, de acordo com a Lei 8666/93, Art. 45, § 2º.
- 5.4** Não será considerado, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 5.5** Após o encerramento dos trabalhos, elaborar-se-á ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitações do CREF2/RS e demais presentes.
- 5.6** Em havendo considerável disparidade de preço na oferta da proposta comercial, por parte de algum licitante, ficará suspenso o resultado do certame até a apresentação das amostras a serem requeridas pela Comissão de Licitação para, em diligência, verificar a qualidade do material a ser entregue.
- 5.7** Caso a licitante que ofertar preço dispare, mas que não seja considerado inexecutável, em virtude da baixa qualidade do material a ser apresentado, em sendo a mesma excluída do certame, poderá a Comissão de Licitação rever a média de preço ofertada entre os participantes e rever os valores estipulados na planilha de custo médio que integra o presente processo licitatório.

#### **6 – DOS IMPEDIMENTOS**

- 6.1** Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:
- a)** Empregado, dirigente ou Conselheiro do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região- CREF2/RS e do CONFEF;



10 ANOS | 1999-2009

**Conselho Regional de Educação Física 2ª Região  
Rio Grande do Sul  
CREF2/RS**



Há 10 anos primando pela ética e responsabilidade em prol da sociedade.

- b)** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, membros titulares ou suplentes da Comissão de Licitação do CREF2/RS;
- c)** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados ou dirigentes do CREF2/RS.
- d)** Cujo objeto da sociedade não esteja ligado com o objeto do certame.

## **7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1** É admissível recurso nas fases previstas nesta licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

**7.2** Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CREF2/RS, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhar para apreciação e decisão do Presidente do CREF2/RS.

**7.3** Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

**7.4** Os Licitantes, convidados ou não, que efetivamente participarem do certame aduzindo seus envelopes de habilitação e proposta, mas que não estiverem presentes, poderá a Comissão de Licitação entender que houve renúncia ao direito de interposição de recurso quanto à fase de análise das propostas.

## **8 – PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA , VALIDADE MATERIAL E POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO MATERIAL**

**8.1** O prazo de entrega dos objetos alvo deste Processo Licitatório será de no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, juntamente com a arte a ser impressa.

**8.2** A entrega dos objetos será realizada no seguinte endereço: Coronel Genuíno, nº 421, conjunto 401, bairro Centro, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

**8.3** A garantia do material deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo Conselho.

**8.4** A licitante vencedora deverá providenciar na substituição, troca ou correção do material, objeto da licitação, em até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento de qualquer documento registrável, comprovável e idôneo, principalmente por e-mail ou fac-símile, que solicitar a substituição/troca do material avariado/defeituoso, dentro do prazo de garantia.

## **9 – DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento dos itens licitados, descritos no objeto, será efetuado em 10 (dez) dias corridos após a emissão de cada ordem de Serviço pelo Conselho e a comprovação da entrega do material constante na respectiva solicitação, respeitados os limites mínimos e máximos previstos no projeto básico (anexo I), após ser atestada a respectiva entrega dos produtos solicitados.

## **10 – DAS PENALIDADES**



10 ANOS | 1999-2009

**Conselho Regional de Educação Física 2ª Região**  
**Rio Grande do Sul**  
**CREF2/RS**

Há 10 anos primando pela ética e responsabilidade em prol da sociedade.



**10.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa na forma prevista no item seguinte;

II. Suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, pelo prazo de 2 (dois) anos.

**10.2** O CREF2/RS aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I. De 10% (dez por cento) do valor total da compra, a contar do 1º dia de atraso na entrega dos objetos licitados, de acordo com o que estabelece o item 8.

II. Após o 10º dia de atraso, serão acrescidos juros de 1% ao mês sobre o valor do Contrato.

**10.3** As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

**10.4** Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**10.5** As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

## **11 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**11.1** A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**11.2** A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

**11.3** A anulação da presente LICITAÇÃO, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**11.4** Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não havendo expediente na hora marcada para a abertura da LICITAÇÃO, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

**12.2** A critério do CREF2/RS, o objeto desta Licitação, poderá ser reduzido ou aumentado, de acordo com o contido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



10 ANOS | 1999-2009

**Conselho Regional de Educação Física 2ª Região**  
**Rio Grande do Sul**  
**CREF2/RS**



Há 10 anos primando pela ética e responsabilidade em prol da sociedade.

- 
- 12.3** As licitantes poderão se fazer representar por pessoa que comprove tal condição documentalmente.
- 12.4** Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos ou informações complementares dos LICITANTES.
- 12.5** As LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 12.6** É facultada ao CREF2/RS ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 12.7** Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, que não sejam dirimidas pela Comissão de Licitação, e que qualquer licitante não se dê por satisfeito e recorra à Justiça, será o da Justiça Federal de Porto Alegre - RS.
- 12.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo CREF2/RS.

Porto Alegre, 29 de junho de 2010.

---

**Francisco Carlos Lemes de Menezes**  
Presidente da Comissão de Licitação

---

**Rosa Maria Marin Pacheco**  
Membro da Comissão de Licitação

---

**Taís Chaves Brandão**  
Membro da Comissão de Licitação



10 ANOS | 1999-2009

**Conselho Regional de Educação Física 2ª Região**  
**Rio Grande do Sul**  
**CREF2/RS**

Há 10 anos primando pela ética e responsabilidade em prol da sociedade.



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

### 1 – OBJETO

1. Contratação de Empresas para fornecimento de materiais gráficos e impressos com timbre do Conselho e demais informações correlatas para confecção dos mesmos, para o período de 12 (doze) meses, discriminadas no presente edital e em especificações que fazem parte do presente, para utilização pelo Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, situado na Rua Coronel Genuíno, nº 421, conjunto 401, bairro Centro, Porto Alegre, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no presente Edital, conforme tabela abaixo:

ITENS	MATERIAL	Quantidade Total	Pedido Mínimo
1	Envelope Ofício Branco	12.500	5.000
2	Envelope pardo grande	5.500	3.000
3	Relatório PEP	15.000	5.000
4	Folder O2 dobras	8.000	2.000
5	Folders A5	8.000	2.000
6	Folders A6	13.500	4.000
7	Cartaz A4	1.700	700
8	Cartaz A3	600	200
9	Adesivos 10 anos	9.000	4.000
10	Selo 10 anos	8.300	4.000
11	Cartão IMC	11.500	5.000
12	Cartão Visita	3.500	1.500
13	Cartão PF	3.000	1.000
14	Capa para Processo - PJ	750	750
15	Capa para Processo - Fiscalização	2.000	2.000
16	Capa para Processo - PF	2.000	2.000
17	Capa para Processo - Comunicação	250	250
18	Banner	5	1
19	Bloco Recibo	10	10
20	Auto de Orientação e Fiscalização	60	30

### 2 – DOS SERVIÇOS

#### 2.1 Finalidade dos serviços:

**2.1.1** Aquisição de materiais gráficos para uso dos funcionários e colaboradores do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, nos termos e especificações sobreditas.

#### 2.2 Execução dos serviços:



10 ANOS | 1999-2009

**Conselho Regional de Educação Física 2ª Região**  
**Rio Grande do Sul**  
**CREF2/RS**

Há 10 anos primando pela ética e responsabilidade em prol da sociedade.



**2.2.1** Os materiais deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, no prazo de máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da arte a ser impressa e da emissão da Ordem de Serviço.

### **3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1** A proposta técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo o nome da proponente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

**3.2** A proposta deverá ser elaborada obedecendo aos termos deste Projeto Básico, não sendo considerada aquela que apresentar serviços e produtos diferentes dos solicitados.

**3.3** Deverá ser composta de no mínimo:

**3.3.1** 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com os serviços propostos;

**3.3.2** Descrever detalhadamente os serviços a serem prestados, demonstrando o entendimento do objeto proposto, de acordo com o Projeto Básico.

**3.3.3** O licitante deverá consignar em sua proposta de preço o valor global para o fornecimento dos materiais de escritório e o preço unitário para que seja julgado.

**3.3.4** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

### **4 – FISCALIZAÇÃO**

**4.1** O contrato será fiscalizado pela Sra. Liziane do Espírito Santo Soares, do departamento de comunicação, que atuará como preposta do Contrato, podendo esta ser substituído a qualquer tempo conforme conveniência da administração.

### **5 – DA DESPESA**

**5.1** A despesa com a aquisição de que trata o objeto, correrá à conta dos **Elemento Orçamentário nº 3.01.3.2010 (material de consumo)**, cujas rubricas são nº **3.1.2.1.01.12, 3.01.3.1.01.01 e 3.01.4.11.02 (material de expediente)**, mediante a emissão da Nota de Empenho.

### **6 - DO RESPONSÁVEL (PREPOSTO) PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsável pela execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93 é a Sra. Liziane do Espírito Santo Soares, do Departamento de Comunicação.

### **7 - VALOR ESTIMADO**

**7.1** O valor total estimado da aquisição é de aproximadamente R\$ 28.193,90 (vinte e oito mil, cento e noventa três reais e noventa centavos) sendo que apesar do menor preço ser o global dos itens licitados, deve ser considerado o valor limite, média de mercado, de cada item separadamente, para ser declarada a



10 ANOS | 1999-2009

Conselho Regional de Educação Física 2ª Região  
Rio Grande do Sul  
CREF2/RS



Há 10 anos primando pela ética e responsabilidade em prol da sociedade.

empresa vencedora aquela que, dentre o menor preço global, cada item separadamente não ultrapasse o valor de referência abaixo discriminado:

ITENS	MATERIAL	QUANT.	PREÇO
1	<b>Envelope Ofício Branco</b>	12.500	R\$1.986,33
	Padrão para correspondências; papel cor branca alcalina; tamanho 230 x 115mm; gramatura 75g/m2; cores 0x1		
2	<b>Envelope pardo grande</b>	5.500	R\$2.077,67
	Padrão para correspondências, papel Kraft; tamanho 340x240mm; cores 0 x 1		
3	<b>Relatório PEP</b>	15.000	R\$2.807,67
	Papel Couche brilho; tamanho A4 aberta com uma dobra central, gramatura 90 g/m2, cores 4x4; Especial: grampo e uma dobra; 04 páginas		
4	<b>Folder 02 dobras</b>	8.000	R\$1.210,33
	Papel Couche brilho, tamanho A4, gramatura 90g/m2, cores 4x4, Especial: 02 dobras		
5	<b>Folders A5</b>	8.000	R\$ 677,27
	Papel Couche brilho; tamanho A5, gramatura: 90 g/m2; cores 4x0		
6	<b>Folders A6</b>	13.500	R\$ 636,05
	Papel Couche brilho; tamanho A6, gramatura: 90 g/m2; cores 4x0		
7	<b>Cartaz A4</b>	1.700	R\$ 555,33
	Papel Couche Brilho, Tamanho A4, gramatura: 150 g/m2, cores 4x0		
8	<b>Cartaz A3</b>	600	R\$ 540,00
	Papel Couche Brilho, tamanho A3, gramatura 180 g/m2, cores 4x0		
9	<b>Adesivos 10 anos</b>	9.000	R\$
	Vinil, tamanho A5, 06 cores, especial: faca		7.111,33
10	<b>Selo 10 anos</b>	8.300	R\$ 822,67
	Papel Couche brilho adesivado, tamanho 60x23, gramatura 90g/m2, cores 4x0		
11	<b>Cartão IMC</b>	11.500	R\$
	Papel Couche, tamanho 95x60mm, gramatura 250 g/m2; cores 4x4; cantos arredondados		1.528,92
12	<b>Cartão Visita</b>	3.500	R\$ 961,33
	Papel Couche, tamanho 85x55mm, gramatura 250 g/m2; cores 4x4; cantos arredondados		
13	<b>Cartão PF</b>	3.000	R\$ 506,67
	Papel Offset/sufite branco, 90 x 60 mm, gramatura 240 g/m2, cores 4x0		
14	<b>Capa para Processo - PJ</b>	750	R\$ 911,00
	Cartolina Rosa, gramatura 250g/m2, tamanho 460x315 mm (aberta), cores 2x1, dois furos centralizados em relação a margem, 01 dobra.		
15	<b>Capa para Processo - Fiscalização</b>	2.000	R\$
	Cartolina Laranja, gramatura 250g/m2, tamanho 460x315 mm (aberta), cores 2x1, dois furos centralizados em relação a margem, 01 dobra.		2.029,00
16	<b>Capa para Processo - PF</b>	2.000	R\$
	Cartolina Branca, gramatura 250g/m2, tamanho 460x315 mm (aberta), cores 2x1, dois furos centralizados em relação a margem, 01 dobra.		1.470,67



**Conselho Regional de Educação Física 2ª Região**  
**Rio Grande do Sul**  
**CREF2/RS**



10 ANOS | 1999-2009

Há 10 anos primando pela ética e responsabilidade em prol da sociedade.

17	<b>Capa para Processo - Comunicação</b>	250	R\$ 637,00
	Cartolina Kraft (pardo), gramatura 250g/m2, tamanho 460x315 mm (aberta), cores 2x1, dois furos centralizados em relação a margem, 01 dobra.		
18	<b>Banner</b>	5	R\$ 662,33
	Impressão em Lona, 80 x 120 cm, cores 4x 0 cores, suporte em madeira		
19	<b>Bloco Recibo</b>	10 blocos - 50 folhas	R\$ 380,33
	Tamanho A5, 50 x 04 vias (1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via azul, 4ª via rosa) Papel auto copiativo, cores 01x0, blocado, numerado.		
20	<b>Auto de Orientação e Fiscalização</b>	60 blocos - 50 folhas	R\$ 682,00
	Tamanho A5, 50x02 vias (1ª via branca, 2ª amarela); Papel auto copiativo, cores 1 x 0, blocado, numerado.		



10 ANOS | 1999-2009

**Conselho Regional de Educação Física 2ª Região**  
**Rio Grande do Sul**  
**CREF2/RS**

Há 10 anos primando pela ética e responsabilidade em prol da sociedade.



**ANEXO II**

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../2010**

**CONTRATANTE:** O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, por intermédio de seu Presidente Professor Eduardo Merino, inscrito no CPF nº ....., RG nº ....., neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Coronel Genuíno, nº 421, conjunto 401, bairro Centro, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o n.º .....

**CONTRATADA:** A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º..... estabelecida (inserir endereço completo) neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu pelo seu (inserir cargo), Senhor (inserir nome completo), portador da Cédula de Identidade n. ....SSP/..... e CPF (MF) n.º ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem como objeto o fornecimento de materiais gráficos e impressos com timbre do Conselho e demais informações correlatas para confecção dos mesmos, discriminadas no presente edital para utilização pelo Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - com as especificações abaixo discriminadas:

ITENS	MATERIAL	QUANT.
1	<b>Envelope Ofício Branco</b>	12.500
	Padrão para correspondências; papel cor branca alcalina; tamanho 230 x 115mm; gramatura 75m2; cores 0x1	
2	<b>Envelope pardo grande</b>	5.500
	Padrão para correspondências, papel Kraft; tamanho 340x240mm; cores 0 x 1	
3	<b>Relatório PEP</b>	15.000
	Papel Couche brilho; tamanho A4 aberta com uma dobra central, gramatura 90 g/m2, cores 4x4; Especial: grampo e uma dobra; 04 páginas	
4	<b>Folder 02 dobras</b>	8.000
	Papel Couche brilho, tamanho A4, gramatura 90g/m2, cores 4x4, Especial: 02 dobras	
5	<b>Folders A5</b>	8.000
	Papel Couche brilho; tamanho A5, gramatura: 90 g/m2; cores 4x0	
6	<b>Folders A6</b>	13.500
	Papel Couche brilho; tamanho A6, gramatura: 90 g/m2; cores 4x0	
7	<b>Cartaz A4</b>	1.700
	Papel Couche Brilho, Tamanho A4, gramatura: 150 g/m2, cores 4x0	



Conselho Regional de Educação Física 2ª Região  
Rio Grande do Sul  
CREF2/RS



10 ANOS | 1999-2009

Há 10 anos primando pela ética e responsabilidade em prol da sociedade.

8	<b>Cartaz A3</b>	600
	Papel Couche Brilho, tamanho A3, gramatura 180 g/m2, cores 4x0	
9	<b>Adesivos 10 anos</b>	9.000
	Vinil, tamanho A5, 06 cores, especial: faca	
10	<b>Selo 10 anos</b>	8.300
	Papel Couche brilho adesivado, tamanho 60x23, gramatura 90g/m2, cores 4x0	
11	<b>Cartão IMC</b>	11.500
	Papel Couche, tamanho 95x60mm, gramatura 250 g/m2; cores 4x4; cantos arredondados	
12	<b>Cartão Visita</b>	3.500
	Papel Couche, tamanho 85x55mm, gramatura 250 g/m2; cores 4x4; cantos arredondados	
13	<b>Cartão PF</b>	3.000
	Papel Offset/sufite branco, 90 x 60 mm, gramatura 240 g/m2, cores 4x0	
14	<b>Capa para Processo - PJ</b>	750
	Cartolina Rosa, gramatura 250g/m2, tamanho 460x315 mm (aberta), cores 2x1, dois furos centralizados em relação a margem, 01 dobra.	
15	<b>Capa para Processo - Fiscalização</b>	2.000
	Cartolina Laranja, gramatura 250g/m2, tamanho 460x315 mm (aberta), cores 2x1, dois furos centralizados em relação a margem, 01 dobra.	
16	<b>Capa para Processo - PF</b>	2.000
	Cartolina Branca, gramatura 250g/m2, tamanho 460x315 mm (aberta), cores 2x1, dois furos centralizados em relação a margem, 01 dobra.	
17	<b>Capa para Processo - Comunicação</b>	250
	Cartolina Kraft (pardo), gramatura 250g/m2, tamanho 460x315 mm (aberta), cores 2x1, dois furos centralizados em relação a margem, 01 dobra.	
18	<b>Banner</b>	5
	Impressão em Lona, 80 x 120 cm, cores 4x 0 cores, suporte em madeira	
19	<b>Bloco Recibo</b>	10 blocos – 50 folhas
	Tamanho A5, 50 x 04 vias (1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via azul, 4ª via rosa) Papel auto copiativo, cores 01x0, bloqueado, numerado.	
20	<b>Auto de Orientação e Fiscalização</b>	60 blocos – 50 folhas
	Tamanho A5, 50x02 vias (1ª via branca, 2ª amarela); Papel auto copiativo, cores 1 x 0, bloqueado, numerado.	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato é de R\$...... (.....), que será pago da seguinte forma:

2.1.1 O pagamento dos itens licitados, descritos no objeto, será efetuado em 10 (dez) dias corridos após a emissão de cada ordem de Serviço pelo Conselho e a comprovação da entrega do material constante na respectiva solicitação, respeitados os limites mínimos e máximos previstos no projeto básico (anexo I), após ser atestada a respectiva entrega dos produtos solicitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA



10 ANOS | 1999-2009

**Conselho Regional de Educação Física 2ª Região**  
**Rio Grande do Sul**  
**CREF2/RS**

Há 10 anos primando pela ética e responsabilidade em prol da sociedade.



**3.1** A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta **dos Elemento Orçamentário nº 3.01.3.2010 (material de consumo), cujas rubricas são nº 3.1.2.1.01.12, 3.01.3.1.01.01 e 3.01.4.11.02 (material de expediente)**, mediante a emissão da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

**4.1** A lavratura do presente contrato decorre a realização da Carta Convite nº 002/2010, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

**4.2** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1** Caberá ao Contratante:

- a)** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a serem solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b)** solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c)** comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1** Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a)** responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b)** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c)** efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do CONTRATANTE;



10 ANOS | 1999-2009

**Conselho Regional de Educação Física 2ª Região**  
**Rio Grande do Sul**  
**CREF2/RS**



Há 10 anos primando pela ética e responsabilidade em prol da sociedade.

- d)** comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e)** manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f)** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- g)** Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- h)** Comunicar à Administração do CREF2/RS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**7.2** Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

- a)** é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREF2/RS;
- b)** é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

**7.3** À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- a)** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b)** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c)** todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d)** encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- e)** garantir a CONTRATANTE os prazos de garantia dos produtos conforme termo de referência.

**7.4** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sra. Liziane do Espírito Santo Soares, do Departamento de Comunicação do Conselho Regional de Educação



10 ANOS | 1999-2009

**Conselho Regional de Educação Física 2ª Região**  
**Rio Grande do Sul**  
**CREF2/RS**

Há 10 anos primando pela ética e responsabilidade em prol da sociedade.



Física da 2ª Região – CREF2/RS ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

**8.2** O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**8.3** As decisões e providências que ultrapassem a competência do funcionário do CREF2/RS deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**8.4** A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**8.5** A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

**9.1** A contratada deverá observar os seguintes prazos:

- a) O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a assinatura do presente contrato.
- b) Cabe rescisão do presente contrato a qualquer tempo por ambas as partes desde que haja comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias à parte contrária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento dos itens licitados, descritos no objeto, será efetuado em 10 (dez) dias corridos após a emissão de cada ordem de Serviço pelo Conselho e a comprovação da entrega do material constante na respectiva solicitação, respeitados os limites mínimos e máximos previstos no projeto básico (anexo I), após ser atestada a respectiva entrega dos produtos solicitados.

**10.2** A CONTRATADA deverá apresentar ao .....nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

**10.3** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**10.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura se a nota fiscal/fatura for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês. Nessa hipótese, o pagamento ficará acumulado para o mês subsequente. Em qualquer das hipóteses



10 ANOS | 1999-2009

**Conselho Regional de Educação Física 2ª Região**  
**Rio Grande do Sul**  
**CREF2/RS**

Há 10 anos primando pela ética e responsabilidade em prol da sociedade.



levantadas, não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela CONTRATADA;

**10.5** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas no Edital.

**10.6** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

**10.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**10.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

a) apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;



10 ANOS | 1999-2009

**Conselho Regional de Educação Física 2ª Região**  
**Rio Grande do Sul**  
**CREF2/RS**

Há 10 anos primando pela ética e responsabilidade em prol da sociedade.



**c)** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**d)** comportar-se de modo inidôneo;

**e)** cometer fraude fiscal.

**12.2** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**12.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**12.3** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2** A rescisão deste contrato pode ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

**c)** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**13.3** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**a)** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**



10 ANOS | 1999-2009

**Conselho Regional de Educação Física 2ª Região  
Rio Grande do Sul  
CREF2/RS**

Há 10 anos primando pela ética e responsabilidade em prol da sociedade.



**14.1** São será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**15.1** O presente contrato fundamenta-se:

- a) na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005;
- b) subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.
- c) O presente contrato vincula-se aos termos:
- d) do edital da Licitação Modalidade **Carta Convite nº 002/10;**
- e) da proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

**16.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre – RS, em.....

**Assinaturas:**

**Contratante**

**Contratada**

Testemunha: Nome, CPF, RG e assinatura.